



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna – C.I.



## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### ADIANTAMENTO

**Parecer n° 039/2018 – C.I**

**Empenho n° 019/2018**

**Interessado(a): Saulo Emmanuel Atique Filho**

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelo servidor SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO na data de 22/01/2018, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para pagamento de despesas “miúdas/de pronto pagamento” referentes a serviços postais (Correios) desta Câmara Municipal no período de 22/01/2018 a 15/04/2018.

Aduz que o adiantamento se fez necessário em razão do cancelamento do contrato pela ECT – (fls. 02).

O valor total adiantado foi da ordem de R\$ 300,00 (fls. 03/04), sendo gastos R\$ 52,05 (fls. 08/10).

Às fls. 06/07 consta relatório pormenorizado das despesas efetuadas. Às fls. 08/10, foram colacionados os comprovantes originais das despesas efetuadas, nos seguintes valores: R\$ 12,55; R\$ 12,55 e R\$ 27,00, além do comprovante de depósito bancário em nome da Câmara de Pradópolis do valor não dispendido (R\$ 247,90) (fls. 12).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna – C.I

É o breve relato.

PRELIMINARMENTE, destaco que a prestação de contas realizada pelo Requerente é tempestiva e, portanto, livre das penalidades/sanções previstas no § 2º do art. 5º da Resolução nº 07/2017 c.c art. 8º da Lei Municipal nº 1.000/98.

O presente adiantamento está precedido de empenho, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 02/03) e justificativa/motivo do adiantamento (fls. 02).

Ultrapassadas as questões formais, passo à análise da prestação ofertada pelo Requisiteante.

Com efeito, entendo que o presente adiantamento encontra amparo legal no inciso IV do art. 2º da Resolução nº 07/2017 desta Câmara Municipal, tendo em vista o cancelamento do Contrato nº 9912373246 pela ECT - Emp. Bras. de Correios e Telégrafos (Ofício SECC/SUTEC/GESUV/DR-SPI 300/2016) sem, até o presente momento, a formalização de novo contrato pese as tentativas/contactos realizados por esta Edilidade junto à ECT.

Foram juntados os originais dos seguintes recibos de despesas:

<b>Estabelecimento</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Data/hora da despesa</b>	<b>Valor</b>
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	01 (uma) Carta Comercial Registrada e com A.R	26/01/2018 – 14hs:01min	R\$ 12,55 (fls. 02)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	01 (uma) Carta Comercial Registrada e com A.R	19/03/2018 – 09hs:56min	R\$ 12,55 (fls. 02)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	01 (um) Sedex com aviso de recebimento	06/04/2018 – 11hs:31min	R\$ 27,00 (fls. 02)
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 52,10</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna – C.I.



O recibo juntado às fls. 08/10 estão legíveis e sem rasuras, contendo o CNPJ e a identificação desta Câmara Municipal como adquirente dos serviços/produtos, sendo idôneo e suficiente/hábil a comprovar os gastos efetuados pelo Requiritante.

Além disso, as despesas realizadas estão dentro da razoabilidade/modicidade e economicidade, bem assim **devidamente discriminadas no relatório de fls. 06/07.**

Mais a mais, conforme se observa pelo comprovante de depósito bancário de fls. 12, o Requiritante realizou a devolução integral do valor não despendido (R\$ 247,90).

Lado outro, a manifestação de fls. 13, de lavra do ilustre Diretor de Finanças e Contabilidade, Danilo A. Alves, bem assim o extrato bancário de fls. 15, dão conta da entrada da quantia não utilizada pelo Requiritante nos cofres públicos desta Edilidade.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, opino pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ora submetida à apreciação.

É o parecer.

(...)

Ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a decisão, nos termos do art. 17 da Resolução nº 007/2017.

Após, dê-se ciência do presente parecer e da decisão presidencial ao Requiritante.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna – C.I

Proceda-se à juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG nº 19/2010 – TCE/SP.

Pradópolis, 20 de abril de 2018.

**MARCELO BATISTELA MOREIRA**  
**Procurador Jurídico Legislativo**  
**cumulando a função de Controlador Interno**  
**OAB/SP nº 305.353**

**Ciente:**

<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Assinatura</b>
Saulo Emmanuel Atique Filho	20, 04, 18	

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 443C-A486-A9C5-648D.



### DECISÃO

Com base na Resolução nº 007/2017 desta Casa Legislativa e no Parecer nº 039/2017 da Controladoria Interna, em que opinou pela regularidade da prestação de contas do Servidor Saulo Emmanuel Atique Filho.

**DECIDO** pela manutenção do parecer final do Controle Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão ao Requiritante e ao Controlador Interno.

Após, publica-se e arquivase.

Pradópolis, 03 de maio de 2018.

**THIAGO AQUINO ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

Recebido em 03/05/18

Recebido em 03/05/18

Saulo E Atique Filho  
Diretor RH e Adm.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/443C-A486-A9C5-648D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 443C-A486-A9C5-648D**



### Hash do Documento

8E6F65FF6288088ADDCCF14C3C3D030FB094AE6C0741D597FF6268675E7D251D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 28/08/2018 11:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

